



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 349/99, DE 27 DE ABRIL DE 1.999.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO DE CELEBRAR CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO CORREIO DE TARUMÃ".

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de Abril de 1.999, por unanimidade de votos, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, convênio e termos aditivos, visando a conjunção de esforços para a ampliação do prédio que abriga a agência do correio de Tarumã.

Artigo 2º - Entre outras, deverão constar obrigatoriamente do termo de convênio a ser lavrado, as cláusulas seguintes:

- 1- que compete a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, adquirir com recursos próprios, todos os materiais e equipamentos necessários a ampliação do prédio e funcionamento da agência, bem como depositá-los no local da obra por sua conta e risco;
- 2- que compete ao Município, fornecer mão de obra, valendo-se para tanto, de seu quadro normal de servidores ou da contratação de mão de obra disponível no Município, arcando com todas as obrigações trabalhistas sobre a matéria ou mesmo licitar, se necessário, mão de obra para realização da ampliação.

Parágrafo Único - As demais cláusulas que farão parte do termo de convênio, dependerão de estudo conjunto entre a Prefeitura Municipal de Tarumã e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes em razão desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 27 de Abril de 1.999.

Edson Schwarz  
PREFEITO MUNICIPAL

Eugênio Schwarz  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,  
em 27 de Abril de 1.999.

Eugênio Schwarz  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS.